

# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

1

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Térreo Andar 1 e 2 – Bairro: Velha, CEP: 89.036-001 na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Silvio Luis Strozzi, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 488.200.089-04 e RG 3.251.574-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Av: Gueder, 1.170, casa 62, bairro aclimação, na cidade de Maringá/PR - CEP 87.050-390, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

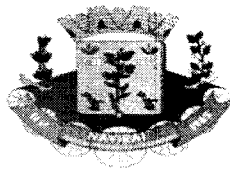
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo n.º 333/2019 – Inexigibilidade n.º 020/2019.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Segunda - Do Valor Contratual e Forma de Reajuste e Cláusula Quinta - Do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Saúde, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE REAJUSTE"**

2.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de **R\$ 80.669,16 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**, referentes ao valor proporcional para o período prorrogado, corrigido pelo índice de IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses – correspondente a 17,9374%, para dar continuidade nos serviços de "manutenção e atualização de Softwares da área da saúde hospitalar"; perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 158.069,16 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**.



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**

**“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO”**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2020 até o dia 10/10/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2020.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Ger. de Saúde e Ord. De Despesas,  
 conf. Decreto 065/2018  
 Contratante

**SILVIO LUIS STROZZI**

CPF 488.200.089-04  
 Contratada

Testemunhas:

**SUELI BARBOSA SANTOS**

CPF 98.813.161-20

**EMERSON RODRIGO J. DA SILVA**

CPF 403.240.588-37